



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas – MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

LEI Nº 265, de 11 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 263/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, PARA A INSERÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inserção e adequação de dotação orçamentária na Lei nº 263/2024, de 24 de setembro de 2024, Lei Orçamentária de 2025, para a para custeio de despesas com a Educação em Tempo Integral de Nova Colinas/MA.

Órgão: 15 – FUNDEB Nova Colinas
Unidade: 11 – FUNDEB Nova Colinas
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Fundamental
Programa: 0403 – Educação Básica
Projeto Atividade: 2-085 – Educação em tempo integral

Total: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a substituir os anexos da Lei nº 263/2024, de 24 de setembro de 2024, Lei Orçamentária de 2025 com as devidas adequações realizadas, sem que se altere o valor global do Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas – MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a seguinte meta:

Órgão: 15 – FUNDEB Nova Colinas
Unidade: 11 – FUNDEB Nova Colinas
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Fundamental
Programa: 0403 – Educação Básica
Projeto Atividade: 2-085 – Educação em tempo integral

Total: R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, a seguinte meta:

Meta do PPA 2-085 – Educação em tempo integral
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361
Programa: 0403

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de outubro de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal